



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



DECRETO Nº 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público de Caldeirão Grande do Piauí, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e o Art. 3º da Lei Municipal nº 165/2016,

CONSIDERANDO que a partir de janeiro de 2023 houve reajuste no Piso Nacional dos professores, no percentual de 15,1 % (quatorze vírgula noventa e quatro por cento), com valor mínimo de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para professor com carga horária de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 132/2011, de 27 de dezembro de 2011, instituiu o piso salarial dos professores da rede municipal de ensino, e que nesse caso haverá apenas a reposição do reajuste aplicado a nível nacional;

DECRETA:

Art. 1º Aplica-se o piso nacional dos professores do magistério, estabelecido pelo Governo Federal, reajustado no percentual 15,1 % (quatorze vírgula noventa e quatro por cento), aos professores da rede municipal de ensino com carga horária de 40 horas semanais, garantindo-se aos referidos servidores um vencimento

DOUGLAS FILIPE
SOUSA
GONÇALVES:0648362
0357

Assinado de forma digital
por DOUGLAS FILIPE SOUSA
GONÇALVES:06483620357
Dados: 2023.01.20 12:41:56
+03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



básico mínimo no importe R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 1º - O piso salarial profissional nacional compreenderá todas as vantagens pecuniárias, pagas a qualquer título, ao magistério público da educação básica, para a jornada de no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica referente às demais jornadas de trabalho será, no mínimo, proporcional ao valor mencionado no *caput* deste artigo

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 20 DE JANEIRO DE 2023.

DOUGLAS FILIPE SOUSA
GONCALVES:064836203
57
DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
DOUGLAS FILIPE SOUSA
GONCALVES:06483620357
Dados: 2023.01.20 12:42:37 -03'00'